



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 1 de 41

Primeira Parada de Natal atrai milhares de famílias para o comércio



A programação do Natal Encantado da Estância Turística de Olímpia continua movimentando a população e os visitantes, principalmente, na área comercial do centro.

Na última semana, diversas atrações divertiram o público na Praça Central, com apresentações artísticas e musicais e interação com personagens. O grande espetáculo ficou por conta da primeira Parada de Natal, que percorreu a Rua São João, até a praça.

Mais de 100 artistas da Cia Alex Darc Produções, interpretando personagens encantados, animais fantásticos, princesas da Disney, além de patinadores, artistas de ginástica rítmica e personagens natalinos fizeram a alegria dos moradores de todas as idades que lotaram as calçadas do comércio.

A apresentação contou ainda com três carros alegóricos, o último deles em referência a um tremó com a presença do Papai Noel, que, após o espetáculo, ainda fez o atendimento às crianças na Casinha.

PROGRAMAÇÃO CULTURAL

Nesta semana, o cronograma de encerramento das festividades natalinas está

repleto de atrações. Nesta terça-feira (19), haverá interação no comércio com a **Fanfarra de Baguaçu**, às 19 horas, e **apresentação musical da ABECAO** (Associação Beneficente Cultural e Assistencial de Olímpia), no Coreto, a partir das 20 horas.

Na quarta (20), o Coreto recebe o **Teatro Musical “Estrela: uma aventura para salvar o Natal”**, a partir das 20 horas. Na quinta-feira (21), o **Grupo de Iniciação Teatral** percorrerá o comércio interagindo com a população e novamente a **ABECAO** se apresenta no Coreto, a partir das 20 horas.

Já na sexta, dia 22, uma nova edição da **Parada de Natal** encerra a programação cultural do Natal Encantado. Desta vez, o desfile será realizado na **Avenida Aurora Forti Neves, às 20 horas, com trajeto entre a Rua Durval Brito até a Rua Benjamin Constant.**

FURTO DE CABOS

A Prefeitura, por meio da secretaria de Turismo e Cultura, informa ainda que está investigando o furto dos fios e cabos que prejudicaram o funcionamento da Árvore de Natal e da Vila Natalina, na última sexta-feira, dia 15. A GCM foi acionada e o sistema de videomonitoramento verificado, flagrando dois suspeitos do crime. A Administração Municipal junto às forças de segurança segue no trabalho de identificação dos responsáveis. A decoração natalina foi prontamente religada na mesma noite e o funcionamento foi normalizado para visitação da população.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 2 de 41

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Comunicados	15
Licitações e Contratos	15
Homologação / Adjudicação	15
Aviso de Licitação	16
Outros atos	17
Outros Atos	35
Daemo	38
Atos de Pessoal	38
Portarias	38
Exoneração	38
Licitações e Contratos	38
Distratos	38
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia	38
Atos Oficiais	38
Portarias	38
Codevar - Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande	39
Outros Atos	39
Outras Entidades	39
Conselhos Municipais	39
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	39
Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social	40
Poder Legislativo	40
Licitações e Contratos	40
Aviso de Licitação	40
Comunicados	40

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 3 de 41

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 8.982, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as datas de vencimentos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de forma fixa, e para as Taxas de Licença para Localização, Licença para Funcionamento, Coleta de Lixo e Proteção a Acidentes, no ano de 2024, de acordo com a Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidas as datas relacionadas abaixo para o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e para as Taxas de Coleta de Lixo e Proteção a Acidentes, no ano de 2024:

PARCELA	VENCIMENTO
Única ou 1ª	11/03/2024
2ª	10/04/2024
3ª	10/05/2024
4ª	10/06/2024
5ª	10/07/2024
6ª	12/08/2024
7ª	10/09/2024
8ª	10/10/2024
9ª	11/11/2024
10ª	10/12/2024

Art. 2.º Ficam estabelecidas as datas relacionadas abaixo como vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de forma fixa, e para a Taxa de Licença para Funcionamento no ano de 2024:

PARCELA	VENCIMENTO
Única ou 1ª	11/03/2024

2ª	10/04/2024
3ª	10/05/2024
4ª	10/06/2024
5ª	10/07/2024
6ª	12/08/2024

Art. 3.º O valor da Taxa de Licença para Localização referente a 2024 poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no 7º dia corrido após a homologação da inscrição mobiliária, desde que o vencimento não ultrapasse o exercício de 2024.

Art. 4.º A quantidade de parcelas obedecerá os critérios dispostos na Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.983, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Disciplina a aplicação da Lei Complementar nº 37, de 09 de novembro de 2004, que dispõe sobre a Cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a última correção ocorreu em dezembro de 2022, através do Decreto n.º 8.615, de 15 de dezembro de 2022; e

Considerando a correção através do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do período de dezembro de 2022 a novembro de 2023, de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento),

DECRETA:

Art. 1.º A forma de aplicação de cobrança para arrecadação da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública em 2024 será regulamentada pela tabela abaixo:

Classe	Valor Mensal
01 - Residencial	15,57



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 4 de 41

02 - Industrial	15,57
03 - Comercial	15,57
04 - Terreno	15,57
05 - Rural	Isento
06 - Poder Público	Não aplicável
07 - Iluminação Pública	Não aplicável
08 - Serviço Público	Não aplicável
09 - Próprios	Não aplicável

Supervisor de Expediente

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.984, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o valor da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a metodologia de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo estabelecida no art. 169, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1.º O valor da taxa de coleta de lixo domiciliar e do lixo de estabelecimentos comerciais, a ser cobrada no exercício de 2024, é de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por metro quadrado construído.

Art. 2.º O valor a ser cobrado do contribuinte corresponderá ao custo do serviço por metro quadrado da área atendida e será proporcional a área construída de cada imóvel.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 5 de 41

DECRETO N.º 8.985, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a atualização das expressões monetárias constantes da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 340 da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica fixado para o exercício de 2024 o índice de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) para a atualização das expressões monetárias constantes da Lei Complementar n.º 212 de 02 de outubro de 2018, conforme ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2.º O percentual fixado no parágrafo anterior se refere ao índice acumulado do Índice de Preço ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) relativo ao período de dezembro de 2022 a novembro de 2023.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 6 de 41

ANEXO ÚNICO

EXPRESSÕES MONETÁRIAS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018, ATUALIZADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

I – Tabela do Padrão de Construção, constante do parágrafo 4.º, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018.

PADRÃO DE CONSTRUÇÃO	VALOR DO M² EM R\$
6 – Luxo Multipropriedade	2.235,53
5 – Luxo	2.235,53
4 – Fino	1.490,35
3 – Médio	1.192,29
2 – Básico	894,20
1 – Popular	596,13

II – ANEXO I - PLANTA GENÉRICA, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018.

SETOR	CÓDIGO	VALORES (R\$ / m²)
1, 2, 3, 4, 5	1	149,05
6,7	2	178,85
8	3	193,74
9	4	208,64
10	5	223,55
11	6	253,39
12, 13, 14, 15, 16	7	268,26
17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25	8	298,07
26	9	312,97
27,28	10	327,87
29,30	11	342,80
31, 32, 33	12	357,68
34, 35, 36, 37	13	372,59
38	14	387,48
39	15	393,44
40	16	417,31
41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49	17	447,12
50, 51,52, 53, 54	18	521,64
55, 56, 57, 58, 59, 60	19	536,54
61	20	551,44
62,63	21	596,12
64, 65, 66, 67	22	625,94
68,69	23	745,18
70	24	894,20
71	25	1.043,24
72,73	26	1.192,29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 7 de 41

III – ANEXO II – LISTA DE SERVIÇOS, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ISS FIXO 2024
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	R\$ 511,25
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	R\$ 511,25
4.01	Medicina e biomedicina	R\$ 715,74
4.05	Acupuntura.	R\$ 511,25
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	R\$ 511,25
4.07	Serviços farmacêuticos.	R\$ 511,25
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	R\$ 511,25
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	R\$ 511,25
4.10	Nutrição.	R\$ 511,25
4.11	Obstetrícia.	R\$ 511,25
4.12	Odontologia.	R\$ 715,74
4.13	Ortótica.	R\$ 511,25
4.14	Próteses sob encomenda.	R\$ 511,25
4.15	Psicanálise.	R\$ 715,74
4.16	Psicologia.	R\$ 715,74
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	R\$ 715,74
5.08	Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	R\$ 511,25
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	R\$ 306,75
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	R\$ 306,75
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	R\$ 511,25
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	R\$ 306,75
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	R\$ 306,75
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, ecologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	R\$ 715,74
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras e construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	R\$ 306,75
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	R\$ 306,75
7.08	Calafetação.	R\$ 306,75
7.11	Decoração e jardinagem inclusive corte e poda de árvores.	R\$ 204,50
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	R\$ 306,75
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	R\$ 511,25
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	R\$ 306,75
9.03	Guias de turismo.	R\$ 306,75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 8 de 41

10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	R\$ 306,75
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	R\$ 306,75
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	R\$ 511,25
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	R\$ 511,25
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	R\$ 245,40
12.12	Execução de música.	R\$ 306,75
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	R\$ 511,25
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	R\$ 306,75
14.02	Assistência técnica.	R\$ 511,25
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	R\$ 306,75
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	R\$ 245,40
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	R\$ 245,40
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	R\$ 204,50
14.10	Tinturaria e lavanderia.	R\$ 245,40
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	R\$ 306,75
14.13	Carpintaria e serralheria.	R\$ 306,75
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	R\$ 204,50
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	R\$ 511,25
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	R\$ 306,75
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	R\$ 511,25
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	R\$ 511,25
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	R\$ 511,25
17.13	Leilão e congêneres.	R\$ 306,75
17.14	Advocacia	R\$ 715,74
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	R\$ 511,25
17.16	Auditoria.	R\$ 511,25
17.17	Análise de Organização e Métodos.	R\$ 511,25
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	R\$ 511,25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 9 de 41

17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	R\$ 511,25
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	R\$ 715,74
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	R\$ 511,25
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	R\$ 511,25
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	R\$ 511,25
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e parte de corpos cadavéricos.	R\$ 511,25
27.01	Serviços de assistência social.	R\$ 511,25
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	R\$ 511,25
29.01	Serviços de biblioteconomia.	R\$ 511,25
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	R\$ 715,74
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	R\$ 511,25
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	R\$ 306,75
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	R\$ 511,25

IV – ANEXO III – TAXA DE PUBLICIDADE, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018.

ESPECIFICAÇÃO	POR DIA	POR MÊS	POR ANO
Letreiro, cartaz e outras formas assemelhadas, afixados em caráter permanente ou não, por unidade	X	R\$ 14,15	R\$ 84,90
Outdoor por unidade, painel ou placa, painel luminoso tipo "front light", "back light", painel digital, painel luminoso tipo "front light triedro", "busdoor" e "taxidoor"	X	X	R\$ 339,86
Publicidade através de carro-som	R\$ 14,15	R\$ 353,74	R\$ 2.829,95
Outras formas de publicidade não compreendidas nos itens anteriores	R\$ 14,15	X	X

V – ANEXO IV – LICENÇA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$ POR METRO QUADRADO			
	Até 70m ²	De 71 a 150m ²	De 151 a 300m ²	Acima de 300m ²
Análise de Projeto e/ou Emissão de Alvará de Construção Residencial	Isento	R\$ 2,65	R\$ 3,31	R\$ 3,97
Análise de Projeto com Emissão de Alvará para Regularização de Área Existente	Isento	R\$ 2,65	R\$ 3,31	R\$ 3,97
Vistoria com Emissão de Auto de Conclusão de Obras, Reformas e/ou Ampliações (Habite-se) Residencial	R\$ 0,66	R\$ 0,86	R\$ 1,06	R\$ 1,32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 10 de 41

ESPECIFICAÇÃO	Com acréscimo de área	Sem acréscimo de área
Análise de Projeto e/ou Emissão de Alvará de Reforma e/ou Ampliação Residencial	R\$ 2,65 por metro ampliado	R\$ 26,45

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$ POR METRO QUADRADO			
	Até 150m ²	De 151 a 500m ²	De 501 a 1000m ²	Acima de 1000 m ²
Análise de Projeto e/ou Emissão de Alvará de Construção Não Residencial	R\$ 2,65	R\$ 1,98	R\$ 1,32	R\$ 0,66
Análise com Emissão de Alvará de Demolição	R\$ 1,32	R\$ 0,99	R\$ 0,66	R\$ 0,33
Vistoria com Emissão de Conclusão de Obras, Reformas e/ou Ampliações (Habite-se) Não Residencial	R\$ 0,92	R\$ 0,72	R\$ 0,53	R\$ 0,33

ESPECIFICAÇÃO	Com acréscimo de área	Sem acréscimo de área
Análise de Projeto e/ou Emissão de Alvará de Reforma e/ou Ampliação Não Residencial	R\$ 1,32 por metro ampliado	R\$ 26,45

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$ POR METRO LINEAR (VERTICAL)	
	Até 40m	Acima de 40 m
Análise de Projeto e/ou Emissão de Alvará de Construções Especiais (Antenas e Torres)	R\$ 13,22	R\$ 26,45

ESPECIFICAÇÃO	Valor por solicitação
Análise com Emissão de Declaração de Endereço Oficial	R\$ 26,45
Análise com Emissão de Declaração de Endereço Referencial	R\$ 26,45
Análise com Emissão de Declaração de Número Referencial	R\$ 26,45
Vistoria com Autorização de Cancelamento de Alvarás	R\$ 26,45
Vistoria com Emissão de Auto de Conclusão de Demolição	R\$ 26,45
Vistoria em loteamento	R\$ 661,20

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$ POR METRO QUADRADO
Arruamento ou Loteamento	R\$ 1,32
Vistoria com Emissão de Retificação de Área	R\$ 0,33
Desdobro, Aglutinação, Desmembramento ou Remembramento	R\$ 0,33

ESPECIFICAÇÃO	10m iniciais	Metro adicional
Alinhamento ou Nivelamento	R\$ 105,79	R\$ 6,62

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$ POR METRO LINEAR DE CABO
Análise de Projetos e Emissão de Alvará de Construções Especiais (cabearamento de qualquer natureza) Cabearamento aéreo ou subterrâneo	R\$ 2,22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 11 de 41

VI – ANEXO V – LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018.

ESPECIFICAÇÃO	EM R\$ POR M² UTILIZADO POR ANO	
	LOCALIZAÇÃO	FUNCIONAMENTO
Indústria, Comércio, Serviços, inclusive Escritórios Virtuais, e Atividades Rurais	R\$ 1,98	R\$ 1,19
Profissionais Liberais e Autônomos	R\$ 280,35 por ano independente da metragem	R\$ 140,17 por ano independente da metragem
Endereço referencial (Residências com atividades econômicas) e Usuários dos Escritórios Virtuais	R\$ 66,12 por ano independente da metragem	
Diversões Públicas Itinerantes ou temporárias	R\$ 28,03 por dia	

VII – ANEXO VI – LICENÇA PARA FEIRANTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$		
	POR DIA	POR SEMANA	POR MÊS
Eletrrodomésticos, joias, cristais, porcelanas, móveis e demais produtos considerados de alto custo.	R\$ 70,09	R\$ 350,44	R\$ 1.261,57
Alumínios, louças, confecções, artigos de couro e demais produtos assemelhados.	R\$ 28,03	R\$ 140,17	R\$ 504,63
Gêneros alimentícios, frutas, verduras e legumes.	R\$ 14,02	R\$ 70,09	R\$ 252,31
Produtos importados em geral	R\$ 42,05	R\$ 210,26	R\$ 756,94
Carnês e planos de capitalização ou não, com sorteios.	R\$ 14,02	R\$ 70,09	R\$ 252,31
Livros, revistas, publicações e artigos escolares.	R\$ 14,02	R\$ 70,09	R\$ 252,31
Outros produtos não previstos nos itens anteriores	R\$ 35,04	R\$ 175,22	R\$ 630,79
Feirantes	X	X	R\$ 33,99



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 12 de 41

DECRETO N.º 8.986, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias outros aux.fin. pessoa física, material de consumo, equipamento e material permanente, principal da div. p/contrato e juros s/a dívida por contrato;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a anulação de dotações orçamentárias já existentes,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 4.832/22, fica aberto, no Orçamento de 2023, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 1259.500,00 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.04.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
08.244.0007.2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.48.00-92	OUTROS AUX. FIN. PESSOA FÍSICA
	TESOURO 60.000,00
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
08.244.0007.2.013	1ª INFÂNCIA SUAS
3.3.90.30.00-73	MATERIAL DE CONSUMO
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS 500,00
	DESPESAS DE CAPITAL
	INVESTIMENTOS
08.244.0007.2.016	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
4.4.90.52.00-99	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS 10.000,00
02.04.04	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
	DESPESAS DE CAPITAL
	INVESTIMENTOS
08.244.0008.2.067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
4.4.90.52.00-137	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	TESOURO 5.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
02.10.02	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DESPESAS DE CAPITAL
	INVESTIMENTOS
28.843.0000.0.001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4.6.90.71.00-332	PRINCIPAL DA DIV P/CONTRATO
	TESOURO 484.000,00
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
28.843.0000.0.002	JUROS DA DÍVIDA
3.2.90.21.00-319	JUROS S/ A DÍVIDA POR CONTRATO
	TESOURO 700.000,00
	TOTAL 1.259.500,00

Art. 2.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO
02.01.02	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
24.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.39.00-34	OUTROS SERV. TERC. PES. JURÍDICA
	TESOURO 50.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.03.02	CORPO DE BOMBEIROS
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
06.182.0006.2.007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS
3.3.90.39.00-52	OUTROS SERV. TERC. PES. JURÍDICA
	TESOURO 40.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.04.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
08.244.0007.2.013	1ª INFÂNCIA SUAS
3.3.90.39.00-85	OUTROS SERV. TERC. PES. JURÍDICA
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS 500,00
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
08.244.0007.2.016	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00-86	OUTROS SERV. TERC. PES. JURÍDICA
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS 10.000,00
02.04.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
08.244.0008.2.067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00-113	MATERIAL DE CONSUMO
	TESOURO 60.000,00
02.04.04	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
08.244.0008.2.067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.39.00-135	OUTROS SERV. TERC. PES. JURÍDICA
	TESOURO 5.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
02.10.02	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
04.123.0028.2.042	ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.3.90.39.00-324	OUTROS SERV. TERC. PES. JURÍDICA
	TESOURO 186.660,49
02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE
02.13.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
04.122.0033.2.051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ZELADORIA
3.3.90.39.00-381	OUTROS SERV. TERC. PES. JURÍDICA
	TESOURO 389.170,00
02.13.02	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
18.541.0034.2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00-386	MATERIAL DE CONSUMO
	TESOURO 60.000,00
02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
02.14.01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
06.181.0038.2.087	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.30.00-394	MATERIAL DE CONSUMO
	TESOURO 39.340,00
3.3.90.39.00-395	OUTROS SERV. TERC. PES. JURÍDICA
	TESOURO 20.000,00
3.3.90.40.00-396	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ
	TESOURO 52.554,00
02.14.02	DIVISÃO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
	DESPESAS CORRENTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 13 de 41

	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0039.2.091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO E MOBILIDADE	
3.3.90.39.00-401	OUTROS SERV. TERC. PES. JURÍDICA	
	TESOURO	103.950,00
3.3.90.40.00-402	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ	
	TESOURO	180.000,00
02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.15.02	DIV. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, ACOM E EXEC PROJE ESP	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0040.2.002	DESPESAS DE VIAGEM	
3.3.90.14.00-499	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	TESOURO	9.896,00
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0040.2.097	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
3.3.90.30.00-494	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	7.071,79
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
4.4.90.52.00-498	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
	TESOURO	45.357,72
	TOTAL	1.259.500,00

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTIANE NAVARINI

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.987, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias vencimentos e vantagens fixas pessoa civil, obrigações patronais e auxílio alimentação;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a anulações de dotações orçamentárias já existentes,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e

artigo 7.º da Lei Municipal n.º 4.832/22, fica aberto, no Orçamento de 2023, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 802.000,00 (oitocentos e dois mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.301.0015.2.039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00-176	VENCTOS E VANT. FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	130.000,00
3.1.90.13.00-178	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	2.000,00
02.08.03	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.305.0017.2.033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
3.1.90.11.00-214	VENCTOS E VANT. FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	270.000,00
3.3.90.46.00-226	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
	TESOURO	7.000,00
02.08.04	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	

10.301.0019.2.032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DA SAUDE	
3.1.90.11.00-229	VENCTOS E VANT. FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	120.000,00
3.1.91.13.00-232	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	17.000,00
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.11.01	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0029.2.043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RH	
3.1.90.16.00-337	OUTRAS DESP VARIAV PES. CIVIL	
	TESOURO	51.000,00
3.1.91.13.00-338	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	205.000,00
	TOTAL	802.000,00

Art. 2.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0007.2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.16.00-58	OUTRAS DESP VARIAV PES. CIVIL	
	TESOURO	10.000,00
3.1.91.13.00-59	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	5.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0008.2.067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.1.90.11.00-101	VENCTOS E VANT. FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	200.000,00
3.1.90.16.00-102	OUTRAS DESP VARIAV PES. CIVIL	
	TESOURO	30.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.301.0015.2.039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.16.00-180	OUTRAS DESP VARIAV PES. CIVIL	
	TESOURO	55.000,00
3.3.90.46.00-190	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 14 de 41

	TESOURO	35.000,00
02.08.03	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.305.0017.2.033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.16.00-216	OUTRAS DESP. VARIÁV. PES. CIVIL	
	TESOURO	100.000,00
02.08.04	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.301.0019.2.032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DA SAÚDE	
3.1.90.16.00-231	OUTRAS DESP. VARIÁV. PES. CIVIL	
	TESOURO	50.000,00
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.11.01	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0029.2.043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RH	
3.1.90.11.00-335	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	240.000,00
3.1.90.13.00-336	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	77.000,00
	TOTAL	802.000,00

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTIANE NAVARINI

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.988, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração do Superintendente Geral do DAEMO.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado, a partir de 31 de dezembro de 2023, o Senhor **TULIO ANTONIO PINHEIRO**, portador do RG n.º 9.210.200, do cargo de Superintendente Geral do DAEMO, nomeado através do Decreto n.º 8.018, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,

em 18 de dezembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.989, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de Assessor Divisional do DAEMO.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada, a partir de 31 de dezembro de 2023, a Senhora **ROSANI MARIA PEREIRA**, portadora do RG n.º 16.821.388-6, do cargo de Assessor Divisional do DAEMO, nomeada através do Decreto n.º 8.638, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.990, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de Assessor Operacional do DAEMO.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada, a partir de 31 de dezembro de 2023, a Senhora **GLEISE PERPETUA DAMIÃO**, portadora do RG n.º 34.638.289-0, do cargo de Assessor Operacional do DAEMO, nomeada através do Decreto n.º 8.351, de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 15 de 41

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.991, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de Assessor Operacional do DAEMO.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exoneraada, a partir de 31 de dezembro de 2023, a Senhora **FERNANDA ALBANO ZACCARELLI**, portadora do RG n.º 43.718.709-3, do cargo de Assessor Operacional do DAEMO, nomeada através do Decreto n.º 8.640, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.992, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Superintendente Geral do DAEMO.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, a partir de 01 de janeiro de 2024, o Senhor **TULIO ANTONIO PINHEIRO**, portador do RG n.º 9.210.200, para exercer as funções do cargo de Superintendente Geral do DAEMO, fazendo jus aos vencimentos e demais vantagens do respectivo cargo, estabelecido na Lei Complementar n.º 139, de 11 de março de 2014.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

Comunicados

COMUNICADO

A Secretária Municipal de Educação - , Maria Claudia Vanti Luizon Padilha

Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, informa aos candidatos **convocados para o Concurso Público 002/2019**, através do Diário Oficial do Município de Olímpia, publicado no dia **30/11/2023**, que deverão comparecer no dia **20/12/2023, às 8:00 na Secretaria Municipal de Educação**, para atribuição de cargo, conforme anotações abaixo:

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

Cargo: Professor de Educação Básica I

Cargo: Professor de Educação Básica II - Educação Física

Cargo: Professor de Educação Básica II - Educação Especial

Olímpia, 18 de Dezembro de 2023.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº 8.666/93 fica ADJUDICADO para a empresa Sudestepav Infraestrutura e Pavimentação Ltda, CNPJ nº 46.889.934/0001-27, com o valor de R\$ 1.414.297,04, o objeto da Concorrência nº 18/2023, relativo a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra de "Adequação e Pavimentação Asfáltica na Via de Acesso João Custódio Sobrinho", com Implantação de 01 (um) Dispositivo em Nível do tipo Rotatória e Duplicação no Município de Olímpia/SP referente ao Programa 2219 - Ação 00T1 - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária - RP2 - Ministério do Desenvolvimento Regional Contrato de Repasse nº 937720/2022, para o Município da Estância Turística de Olímpia, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Olímpia, 15 de dezembro de 2023.

Tatiana Maria Serafim
Presidente Com. Perm. Licitação

Vinícius Santos Papani
Membro
Paulo Sérgio Alves Júnior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 16 de 41

Membro

HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO** o resultado da Concorrência nº. 18/2023, de 08 de novembro de 2023, nos termos da adjudicação lavrada em 15 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 15 de dezembro de 2023.

João Luiz Alves Ferreira

Secretário Municipal de Administração

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Exclusivo "ME" e "EPP"

Republicação

Pregão Eletrônico nº. 412/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de calibrações e teste de segurança elétrica em equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 04/01/2024 às 13h30. Disputa às 14h do dia 04/01/2024. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 15 de dezembro de 2023.

Tatiana Maria Serafim

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 458/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de condução de veículos automotores oficiais, disponibilizando quatro motoristas da categoria "D" ou "E", para transporte de alunos, servidores e materiais, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 04/01/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 04/01/2024. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 15 de dezembro de 2023.

Tatiana Maria Serafim

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 459/2023

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 04/01/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 04/01/2024. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 15 de dezembro de 2023.

Tatiana Maria Serafim

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 460/2023

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 04/01/2024 às 13h30. Disputa às 14h do dia 04/01/2024. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 15 de dezembro de 2023.

Tatiana Maria Serafim

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 17 de 41

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

015942 IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 07.788.510/0001-14
E-mail – licitacao@interdentalrp.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 349/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 03/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 11133/2023

Ref.: Entrega de material odontológico.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou o material odontológico objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 16/11/2023 e 21/11/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição do material odontológico e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 03/2023 do Pregão Eletrônico N° 349/2022 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega do material odontológico deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega do material odontológico deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de material odontológico, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue o material odontológico objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 18 de 41



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega do material odontológico e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 15 de Dezembro de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 19 de 41



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022771 NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA..
CNPJ: 42.639.607/0001-66
E-mail – newmedhosp@gmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 298/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 390/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 11164/2023

Ref.: Entrega de materiais hospitalares e enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 16/11/2023 e 21/11/2023 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares e enfermagem e preço"

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 390/2023 do Pregão Eletrônico Nº 298/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. "O prazo para a entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de materiais hospitalares e enfermagem destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
O MELHOR DESTINO É AQUI!

PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 20 de 41



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e enfermagem e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, **concedo** o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 15 de Dezembro de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 21 de 41



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022725 V P MEDICAMENTOS EIRELI - ME.

CNPJ: 73.318.693/0001-39

E-mail – vpmedicamentos@hotmail.com

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 298/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 389/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 11167/2023

Ref.: Entrega de materiais hospitalares e enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 16/11/2023 e 21/11/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares e enfermagem e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 389/2023 do Pregão Eletrônico Nº 298/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares e enfermagem destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 22 de 41



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e enfermagem e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 15 de Dezembro de 2023.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 23 de 41



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

014245 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 05.847.630/0001-10
E-mail – licitação.sp@somahospitalar.com.br/contabilidade.sp@somahospitalar.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 301/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 415/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 11170/2023

Ref.: Entrega de materiais hospitalares e enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 16/11/2023 e 21/11/2023 e por telefone no dia 27/11/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais/ hospitalares e enfermagem e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 415/2023 do Pregão Eletrônico Nº 301/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares e enfermagem destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 24 de 41



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e enfermagem e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 15 de Dezembro de 2023.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 25 de 41



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

017152 CIRURGIA SÃO JOSÉ LTDA.

CNPJ: 55.309.074/0001-04

E-mail – leandro@cirurgicasaojose.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 298/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 380/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 11640/2023

Ref.: Entrega de materiais hospitalares e enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 17/11/2023 e 22/11/2023 e por telefone no dia 27/11/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares e enfermagem e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 380/2023 do Pregão Eletrônico N° 298/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares e enfermagem destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

O MELHOR DESTINO É AQUI

PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 26 de 41



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e enfermagem e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 15 de Dezembro de 2023.


Paulo Junior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 27 de 41



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

016813 A.C.L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.
CNPJ: 22.627.453/0001-85
E-mail – contato@aclmaringa.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 375/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 449/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 11645/2023

Ref.: Entrega de materiais laboratoriais em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais laboratoriais objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 17/11/2023 e 22/11/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais laboratoriais e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 449/2023 do Pregão Eletrônico Nº 375/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais laboratoriais deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais laboratoriais deverá de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais laboratoriais, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais laboratoriais objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 28 de 41



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais laboratoriais e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 15 de Dezembro de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 29 de 41



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

020091 C M HOSPITALAR S.A
CNPJ: 12.420.164/0001-57
E-mail – licitacoes@mafrahospital.com.br/ elisangela.rodrigues@mafrahospitalar.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 281/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 338/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 11940/2023

Ref.: Entrega de medicamentos de ação judicial em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 01/12/2023 e 06/12/2023 e por telefone no dia 07/12/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos de ação judicial e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 338/2023 do Pregão Eletrônico Nº 281/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos medicamentos de ação judicial deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos de ação judicial deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos de ação judicial, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP  OLIMPIA.SP.GOV.BR  (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 30 de 41



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos de ação judicial e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 15 de Dezembro de 2023.


Paulo Junior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 31 de 41



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022725 V P MEDICAMENTOS EIRELI - ME.

CNPJ: 73.318.693/0001-39

E-mail – vpmedicamentos@hotmail.com

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 301/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 438/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 11941/2023

Ref.: Entrega de materiais hospitalares e enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 01/12/2023 e 06/12/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares e enfermagem e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 438/2023 do Pregão Eletrônico N° 301/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares e enfermagem destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 32 de 41



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e enfermagem e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 15 de Dezembro de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 33 de 41



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

021640 LM MEDICAL LTDA.
CNPJ: 45.999.282/0001-10
E-mail – lmmedicalrp@gmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 180/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 11951/2023

Ref.: Entrega de curativos e insumos para atender ação judicial em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os curativos e insumos para atender ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 01/12/2023 e 06/12/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos curativos e insumos para atender ação judicial e preço”

Considerando o item 2.3 da Ata nº 180/2023 do Pregão Eletrônico Nº 134/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos curativos e insumos para atender ação judicial deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos curativos e insumos para atender ação judicial deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de curativos e insumos para atender ação judicial, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os curativos e insumos para atender ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. do Contrato, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 34 de 41



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos curativos e insumos para atender ação judicial e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 15 de Dezembro de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 35 de 41

Outros Atos

PORTARIA nº 10, de 15 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE RENÚNCIA AO DIREITO DE PERMISSÃO DA LICENÇA DE TAXISTA

A Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.723, de 24 de janeiro de 2022, bem como suas alterações;

Considerando o Decreto nº 8.535, de 05 de setembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação funcional da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana e dá outras providências;

Considerando, ainda, os artigos 3º, §§ 1º e 3º, artigo 7º “caput” e artigo 23, todos da Lei n.º 3.690, de 17 de maio de 2013, que regulamenta a atividade de transporte de passageiros por veículo de aluguel - táxi da Estância Turística de Olímpia;

Considerando, também, o disposto no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal;

Considerando a edição da Portaria nº 08, de 21 de novembro de 2023, publicada aos 23 de novembro próximo passado, em desfavor do senhor **JOSÉ ODAIR DA SILVA**, portador do RG nº 21.370.328-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.927.108-65, permissionário da atividade de transporte de passageiros por veículo de aluguel - táxi - na Estância Turística de Olímpia, que objetivou apurar as infrações discriminadas nos dispositivos em tela;

Considerando, por derradeiro, que o senhor **JOSÉ ODAIR DA SILVA**, no prazo legal, manifestou-se formalmente - via e-mail - expressando inequivocamente a desistência em manter a permissão de taxista, RESOLVE:

Aceitar a expressa renúncia, por conseguinte determinar a inclusão da respectiva vaga em futura listagem para novas permissões, como também o encerramento do consequente procedimento administrativo.

Registre;

Publique-se.

Olímpia/SP, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO BROCANELLO NETO

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 36 de 41



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 48.240.374/0001-00
e-mail – oliveiratercerizada@gmail.com

Assunto: Pregão Eletrônico n. 04/2023 – Contrato n. 26/2023

Ref.: Extrato FGTS e INSS referente a Fevereiro até o mês de Dezembro/2023.

Senhor Fornecedor,

Considerando que, esta empresa foi notificada em 18 e 26 de Outubro, por não encaminhar documentos solicitados pela Fiscalização.

Considerando que, no dia 15 de Dezembro a empresa encaminhou relatórios sucintos do FGTS, muitos deles sem informações de depósito, apenas constando o saldo total, o qual não condiz com o valor de recolhimento indicado no Relatório dos Trabalhadores (RE) apresentado mensalmente.

Considerando que, os poucos extratos detalhados que foram apresentados, não estão regulares, em dois casos constando apenas o depósito de maio, e em outros dois casos apresentam depósitos somente até Agosto.

Considerando que, em relação aos CNIS, referente aos depósitos do INSS, nenhum documento solicitado foi apresentado até a presente data.

Considerando a Cláusula Sexta do contrato 26/2023 que trata “Das Obrigações da Contratada”, no subitem 6.17, a saber:

“6.17. Receber as reivindicações apresentadas pela Fiscalização do Contrato, designados pela CONTRATANTE, procurando dar-lhe o devido retorno quanto aos pleitos formulados.”

Diante disso, por tratar-se de serviços destinados a Secretaria Municipal de Educação, que não pode sofrer solução de continuidade, notificamos o representante legal da mesma, para encaminhar o solicitado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos seguintes termos:

1) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contrata, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 8.10 do contrato:

“8.10 – Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.”

2) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta, para a empresa, querendo, apresentar o contraditório, tendo em



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 37 de 41



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

vista que o descumprimento do prazo requerido e concedido poderá ensejar a rescisão do contrato por descumprimento de obrigações nos termos do disposto na cláusula 8.10 do contrato.

Olímpia, 18 de Dezembro de 2023.

Claudia Roberta Aureliano Pereira
Diretora da Divisão de Planejamentos
Gestora do Contrato



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 38 de 41

DAEMO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 1.979, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre revogação de Portaria que específica.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E V O G A, a partir de 18 de dezembro de 2023, a Portaria n.º 1.481 de 31 de julho de 2019.

Registre e publique.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, 15 de dezembro de 2023.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

Exoneração

PORTARIA N.º 1.978, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de Fiscal Ambiental.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

EXONERA, a pedido, a partir de 18 de dezembro de 2023, o Senhor **LEANDRO PITELLI BERTAZZI**, do cargo de Fiscal Ambiental, nomeado através da Portaria n.º 1.025, de 25 de janeiro de 2016, em virtude de o mesmo ter sido aprovado através de Concurso Público realizado na forma do edital 01/2015, datado de 15/09/2015, para o cargo de Fiscal Ambiental.

Registre e publique.

Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia, 15 de dezembro de 2023.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

Licitações e Contratos

Distratos

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA.

Contratada PEDRO AUGUSTO CRIMBER DA SILVA 37470734848.

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos

serviços de limpeza de filtro, serpentina da evaporadora, bandeja, utilizando produto biodegradável, não corrosivo, para fazer a higienização completa e assepsia nos equipamentos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio mobiliário da DAEMO. Origem: Dispensa de Licitação nº 01/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2023. Data de Assinatura do Termo de Rescisão: 07/12/2023.

Olímpia, 18 de dezembro de 2023. Túlio Antonio Pinheiro - Superintendente Geral.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA.

Contratada: SARTORI & GARCIA PANIFICADORA LTDA ME.

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de panificação. Origem: Pregão Eletrônico nº 05/2023. Ata de Registro de Preços nº 05/2023. Data de Assinatura do Termo de Rescisão: 08/12/2023.

Olímpia, 15 de dezembro de 2023. Túlio Antonio Pinheiro - Superintendente Geral.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA.

Contratada INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME.

Objeto: Contratação da licença de uso do sistema Instar SWOP (Sistema Web para Órgãos Públicos) implantados e em funcionamento no portal www.daemo.sp.gov.br. Origem: Dispensa de Licitação nº 08/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2020. Data de Assinatura do Termo de Rescisão: 12/12/2023.

Olímpia, 12 de agosto de 2022. Túlio Antonio Pinheiro - Superintendente Geral.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 1002, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a Senhora **DENIZE ASSEN DE OLIVEIRA DE SOUZA**, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado Senhor **PEDRO DE SOUZA**.*

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 39 de 41

de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando os arts. 13 e 16, da Lei Complementar n.º 266, de 26/10/2022,

RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor da Senhora **DENIZE ASSEN DE OLIVEIRA DE SOUZA** portadora do RG n.º 15.626.710-X e inscrita no CPF sob o n.º 074.339.318-05, cônjuge do *de cujus*, em razão do óbito do Senhor **PEDRO DE SOUZA**, portador do RG n.º 16.928.359-8 e inscrito no CPF sob o n.º 121.552.598-24, ex-servidor com aposentadoria compulsória, conforme Processo n.º 089/2023 do OLÍMPIA PREV, a partir de 03/07/2023, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2.º O reajuste se dará conforme art. 20, da Lei Complementar n.º 266/2022, na mesma data, e com mesmo índice, utilizados para fins de reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 03/07/2023.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 13 de dezembro de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 1003, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Senhor **VICENTE AUGUSTO BAIOCHI** e **LORENA BAIOCHI** em razão do falecimento da servidora efetiva Senhora **CARINA PERPÉTUA CAPUTO BAIOCHI**.*

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando os arts. 13 e 16, da Lei Complementar n.º 266, de 26/10/2022,

RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor do Senhor **VICENTE AUGUSTO BAIOCHI** portador do RG n.º 20.018.235 e inscrito no CPF sob o n.º 112.184.698-03, cônjuge do *de cujus*, e **LORENA BAIOCHI** inscrita no CPF sob o n.º 460.786.328-92, em razão do óbito da Senhora **CARINA PERPÉTUA CAPUTO BAIOCHI**, portador do RG n.º 29.803.543-1 e inscrita no CPF sob o n.º 280.525.748-03, servidora efetiva, conforme Processo n.º 104/2023 do OLÍMPIA PREV, a partir de 25/08/2023, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2.º O reajuste se dará conforme art. 20, da Lei Complementar n.º 266/2022, na mesma data, e com mesmo índice, utilizados para fins de reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 25/08/2023.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 14 de dezembro de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Diretor Presidente

CODEVAR - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE

Outros Atos

PORTARIA N.º 13/2023 - CODEVAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14/2023 - CONTRATO PÚBLICO N. 02/2022 - Apuração de inexecução contratual pela LU MAQ INDUSTRIAL LTDA-ME (CNPJ 36.205.438/0001-53) - Contratada - Objeto do contrato: Aquisição de equipamento móvel para reciclagem de RCC - Fundamento Legal: Art. 77 a 88 da Lei 8.666/93 - Vigência: a partir de sua assinatura - 14/12/2023 - Signatário: Marcelo Otaviano dos Santos- Presidente do CODEVAR.

OUTRAS ENTIDADES

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

ERRATA

Com relação as resoluções publicadas dia 04 de dezembro de 2023, Ano VII Edição n.º 1578, página 137, sobre o Conselho Municipal da Assistência Social, específica: Onde consta: Resolução n.º 27,27,28,29,30, Deve-se ler; Resolução n.º 27,28,29,30,31, Registre e publique.

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Olímpia - SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.458 de 25 de Agosto de 2010, em reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2023, à Rua Conselheiro Antônio Prado, n.º 307, 1º andar, Centro, Sala dos Conselhos, **DELIBERA**,

Artigo 1º- Fica aprovada por unanimidade a prestação de contas das seguintes entidades abaixo:

ENTIDADE	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO ESTADUAL	RECURSO FEDERAL
ANSA	Ref. Setembro - 4ª Parcela R\$ 9.168,00	-	-
COMUNIDADE TERAPEUTICA	Ref. Outubro - 5ª Parcela R\$ 9.168,00	-	-
ANSA CASA DE APOIO	Ref. Outubro - 10ª Parcela R\$ 4.652,00	-	-

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor no dia de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 40 de 41

publicação.

Olímpia, 14 de dezembro de 2023.

ÉRICA CRISTINA DE JESUS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -
CMAS

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Olímpia - SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de Agosto de 2010, em reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2023, à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, Sala dos Conselhos, **DELIBERA**,

Artigo 1º- Tendo em vista que, nem todas as entidades e secretarias entregaram as indicações, fica decidido pelo conselho a prorrogação do prazo de cinco dias corridos a partir da data da publicação para indicação dos membros para Pleito 2024/2025.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Olímpia, 13 de dezembro de 2023.

ÉRICA CRISTINA DE JESUS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -
CMAS

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olímpia - SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de Agosto de 2010, em reunião ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2023, cito à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, Sala dos Conselhos, **RESOLVE**:

Artigo 1º- Fica deliberado pelo CMAS a suspensão da inscrição até a adequação da documentação e da execução do plano de trabalho, da seguinte entidade:

- AZNO - ASSOCIAÇÃO ZONA NORTE OLÍMPIA.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Olímpia, 13 de dezembro de 2023.

ÉRICA CRISTINA DE JESUS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -
CMAS
da Estância Turística de Olímpia/SP

Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho-Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social

1ª Reunião Ordinária

A Secretária Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Olímpia, **CONVOCA** todos os representantes do Conselho-Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, nomeados através do Decreto n.º 8.976, de 11 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do dia 12 de

dezembro de 2023, Edição n.º 1584, para participar da 1ª Reunião Ordinária, a realizar-se na Sala dos Conselhos, situada no endereço Rua Conselheiro Antônio Prado, 307, 1º andar -Centro, no dia 20 de dezembro de 2023, às 09:30 horas.

Olímpia, 15 de dezembro de 2023.

Izabel Cristina Reale Thereza

Presidente do Conselho-Gestor do FHIS
Secretária Municipal de Assistência Social

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 13/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Olímpia.

Abertura dos envelopes: 04/01/2024 às 09:00 horas
Tel.: (17) 3279-3999

SITE: www.camaraolimpia.sp.gov.br/Home/SiteElicita
Olímpia, 18 de dezembro de 2023.

RENATO BARRERA SOBRINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Comunicados

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no inciso I, § 1º, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 44, da Lei Federal nº 10.257/2001, a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia tem a honra de convidar a população em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se no dia 19 de dezembro de 2023, terça-feira, às 19 (dezenove) horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Centro, objetivando proporcionar consultas e coletas de sugestões populares sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 6058/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a alteração e inclusão na Lei n.º 4.930, de 16 de novembro de 2023, dos valores de Receita Estimada e Despesa Fixada para a Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia para o Exercício de 2024.

A presente Audiência Pública, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2023, também será transmitida ao vivo nas redes sociais da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, pelo Site Oficial (camaraolimpia.sp.gov.br), Youtube e Facebook.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de dezembro de 2023.

Renato Barrera Sobrinho
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1588

Página 41 de 41

.....